



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0704/2020-GP/PMC

Cáceres - MT, 02 de julho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
VER. RUBENS MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Nesta

Ref.: Protocolo 9.846/2020, de 05/05/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 03 / 07 / 20 20

Horas 10:58 Sobrº 1474

Ass. *[assinatura]*

Protocolo Externo

Senhor Presidente

Em atendimento ao Ofício nº 215/2020-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos a Indicação nº 118/20, de autoria do ilustre vereador, **Denis Antônio Maciel**, em que solicita do Executivo Municipal a regulamentação, por meio de lei, da implantação dos pontos de embarque e desembarque de ônibus, sendo o primeiro no Bairro São Luiz e o segundo no Bairro DNER, vimos, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência com o seguinte objetivo:

Submeter à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei nº 048, de 01 de julho de 2020, que *institui os pontos de parada A e B no Município de Cáceres*, em apenso.

No referido Projeto de Lei, os pontos de parada de ônibus, para embarque e desembarque de passageiros no perímetro urbano do Município de Cáceres, considerados de interesse social, descritos no Decreto nº 399, de 10 de setembro de 2013, denominados A e B, são os seguintes:

- I - Ponto A: situa-se na Rua Espírito Santo, nº 30, Bairro DNER, nesta cidade;
- II - Ponto B: situa-se na Rua Deputado Dormevil Faria, nº 848, Bairro São Luiz, nesta cidade.

Pela importância do Projeto de Lei em análise, elencada na justificativa que acompanhou a citada Indicação, solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem-no, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, após os trâmites de praxe.

Ao ensejo, reafirmamos os votos de estima e consideração, extensivo aos seus nobres Pares.

[assinatura]
FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 48, DE 01 DE JULHO DE 2020

“Institui os pontos de parada A e B no Município de Cáceres.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

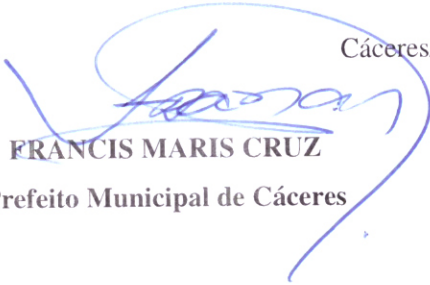
Art. 1º Ficam instituídos, à luz do Decreto Municipal nº 399, de 10 de setembro de 2013, bem como embasado em Acordo de Conciliação e Transação firmado no bojo do Processo Judicial nº 5588.36-2013.811.0006, e em atendimento ao preceito constitucional do interesse público local, como pontos de parada, sendo permitido embarque e desembarque de passageiros, vendas de passagens e cobrança de tarifa de embarque, para transporte intermunicipal e interestadual, as seguintes localidades:

- I. Ponto A** - Rua Espírito Santo, nº 30, Bairro DNER;
- II. Ponto B** - Rua Deputado Dormevil Faria, nº 848, Bairro São Luiz da Ponte.

Parágrafo único. Os pontos instituídos atenderão, no que couber, aos preceitos do Regulamento Geral - Terminal Rodoviário de Cáceres.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 01 de julho de 2020.


FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 271A-560B-445F-C374

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNO CORDOVA FRANÇA (CPF 014.279.301-98) em 02/07/2020 09:02:36 (GMT-04:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/271A-560B-445F-C374>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 271A-560B-445F-C374

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNO CORDOVA FRANÇA (CPF 014.279.301-98) em 02/07/2020 09:02:36 (GMT-04:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/271A-560B-445F-C374>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 271A-560B-445F-C374

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNO CORDOVA FRANÇA (CPF 014.279.301-98) em 02/07/2020 09:02:36 (GMT-04:00)

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/271A-560B-445F-C374>



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 215/2020 –SL/CMC.

Cáceres – MT, 05 de maio de 2020.

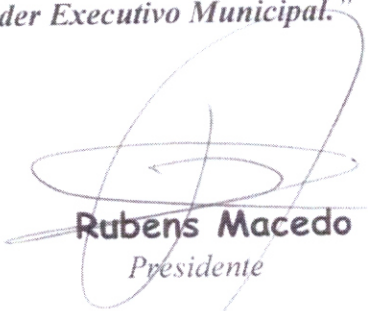
A Sua Excelência o Senhor
FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Cáceres
Av. Getúlio Vargas, 1895, Vila Mariana.
CEP: 78.200-000 | Cáceres – MT.

Assunto: Encaminhamento de cópia da Indicação aprovada em Sessão Ordinária do dia 04 de maio de 2020.

O Presidente desta Casa Legislativa, que a este subscreve, vem, à presença de Vossa Excelência, encaminhar cópia da **Indicação nº 118/2020**, aprovada na Sessão Ordinária supracitada, de autoria do Ilustre **vereador Denis Antônio Maciel**:

“Solicitando a regulamentação, por meio de lei, em relação a implantação dos Pontos de Embarque e Desembarque de Ônibus, localizados o Primeiro na Rua Deputado Domervil Faria, nº 848, Bairro São Luiz da Ponte e o segundo na Rua Espírito Santo, nº 30, Bairro DNER, locais delimitados para paradas dos ônibus em nosso município há vários anos, que foram modificados por meio de decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.”

Atenciosamente,


Rubens Macedo
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

www.camaracaceres.mt.gov.br

PROTOCOLO	CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES	☐ Projeto de lei	Nº <u>118</u>
	Em <u>05/05/2020</u>	☐ Projeto Decreto Legislativo	
	Horas <u>08:49</u> Sobrº <u>1117</u>	☐ Projeto de Resolução	
	Ass: <u>[assinatura]</u>	☐ Requerimento	
	<u>Protocolo Interno</u>	☒ Indicação	
		☐ Moção	
		☐ Emenda	

AUTORES:

Ver. Denis Antonio Maciel

<u>LIDO</u> <u>04/05/2020</u>	<u>APROVADO 1º TURNO</u> ____/____/____	<u>APROVADO 2º TURNO</u> ____/____/____	☒ <u>APROVADO</u> ☐ <u>REJEITADO</u>

INDICAÇÃO Nº _____ DE _____ DE MAIO DE 2020.

O Vereador **Denis Antônio Maciel**, no uso de suas prerrogativas, previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal, apresenta a seguinte indicação:

Senhor Presidente, apresento ao Egrégio Plenário desta Casa de Leis, nos termos do art. 157, da Lei Orgânica Municipal, a presente **INDICAÇÃO** ao **Excelentíssimo Prefeito Municipal Francis Maris Cruz**, solicitando a regulamentação, por meio de lei, em relação a implantação dos **Pontos de Embarque e Desembarque de Ônibus, localizados o primeiro na Rua Deputado Domervil Faria, nº 848, Bairro São Luiz da Ponte e o segundo na Rua Espírito Santo, nº 30, Bairro DNER**, locais delimitados para paradas dos ônibus em nosso município há vários anos, que foram modificados por meio de decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Os pontos de embarque e desembarque acima mencionados, devem ser mantidos, em função do volume de passageiros e das características operacionais dos trechos analisados, observando



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

que, segundo consta no manual IPR-740 do DNIT, tabela 19, para que um local possa ser determinado como Ponto de Ônibus deve atender a uma série de requisitos como:

- 1 - Ter espaço suficiente para a aproximação, parada e saída do ônibus. (os Pontos citados atendem a este requisito)
- 2 - Ter espaço suficiente para caber um ou mais ônibus em função da demanda. (os Pontos citados atendem a este requisito)
- 3 - Os passageiros possam aguardar a chegada do ônibus em segurança. (os Pontos citados atendem a este requisito)
- 4 - Ser dotado de um Abrigo que proteja os passageiros do sol e da chuva. (os Pontos citados atendem a este requisito)
- 5 - Os passageiros possam realizar suas necessidades fisiológicas. (os Pontos citados atendem a este requisito)
- 6- O Ponto de Ônibus e suas proximidades devem ser bem iluminados. (os Pontos citados atendem a este requisito)

Fora isso, a atual Rodoviária Municipal não atende aos requisitos mínimos exigidos pelo DNIT, pois, enfrenta dificuldades de acesso, a iluminação e o atendimento ao usuário são totalmente deficientes, além dos preços abusivos cobrados dos passageiros nas taxas rodoviárias.

Houve inclusive a realização de um abaixo assinado por parte das pessoas que se mostraram interessadas na permanência dos pontos acima citados, passando o documento a ter mais de 100 assinaturas.

Ante o exposto peço o apoio dos nobres pares para aprovação desta indicação.

Sala das Sessões, 04 de maio de 2020.

Denis Antônio Maciel
Denis Antônio Maciel

Vereador



Protocolo 9.846/2020

Código: 814.519.026.041 | Assunto: **Ofício**



Cáceres/MT, 13 de Maio de 2020

Para:

Câmara Municipal de Cáceres
cmcacere@terra.com.br • 65 3223-6862
CNPJ 03.960.333/0001-50

CORONEL JOSE DULCE ESQUINA COM A RUA GENERAL OSÓRIO, . . . 78200-000 / CENTRO
cáceres

Por tratar-se de regulamentação de transporte tarifado dentro da zona urbana, devolvo para demais encaminhamentos junto a SEFAZ.

—
Wesley de Sousa Lopes
Engenheiro Civil
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Prefeitura de Cáceres - Av. Brasil, nº119, Jardim Celeste, CEP 78210-906 • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 02/07/2020 17:11:27 por Willer Fernandes Salomé - Smeae e Gabinete do Prefeito
"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - *Dalai Lama*



Protocolo 9.846/2020

Código: 814.519.026.041 | Assunto: **Ofício**



Cáceres/MT, 13 de Maio de 2020

Para:

Câmara Municipal de Cáceres
cmcacere@terra.com.br • 65 3223-6862
CNPJ 03.960.333/0001-50

CORONEL JOSE DULCE ESQUINA COM A RUA GENERAL OSÓRIO, . . 78200-000 / CENTRO
cáceres

Boa tarde.

Por tratar-se de indicação de elaboração de projeto de lei encaminho para ilustre Procuradoria Geral do Município.

Sem mais,

Att

—

Gustavo Calábria Rondon

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

Prefeitura de Cáceres - Av. Brasil, nº119, Jardim Celeste, CEP 78210-906 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 02/07/2020 17:11:40 por Willer Fernandes Salomé - Smeae e Gabinete do Prefeito

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - *Roberto*

Shinyashiki



Protocolo 9.846/2020

Código: 814.519.026.041 | Assunto: **Ofício**



Cáceres/MT, 01 de Julho de 2020

Para:

Câmara Municipal de Cáceres
cmcacere@terra.com.br · 65 3223-6862
CNPJ 03.960.333/0001-50

CORONEL JOSE DULCE ESQUINA COM A RUA GENERAL OSÓRIO, . . 78200-000 / CENTRO
cáceres

Prezada,

Encaminho o **PROJETO DE LEI Nº 048, DE 01 DE JULHO 2020**, que possui a seguinte disposição: **Institui os pontos de parada A e B no Município de Cáceres**, devidamente revisado, para elaboração de ofício de encaminhamento à Câmara Municipal de Cáceres.

Atenciosamente,

—
Debora Evelyn de F. Barbosa

Procuradora Geral Adjunta do Município

Prefeitura de Cáceres - Av. Brasil, nº119, Jardim Celeste, CEP 78210-906 • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 02/07/2020 17:12:27 por Willer Fernandes Salomé - Smeae e Gabinete do Prefeito
"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - *Dalai Lama*